

## **NORMA 008 – REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA**

### **CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES**

**Art.1º.** O Laboratório de Informática tem como finalidade prestar serviços à comunidade acadêmica da Faculdade FIC.

**Art.2º.** Esta Norma visa disciplinar uniformemente o funcionamento interno dos laboratórios de informática.

**Art.3º.** O Laboratório de Informática é um espaço com estrutura tecnológica (computadores em rede, softwares e acesso à internet, entre outros) dedicado para o processo de ensino-aprendizagem, prioritariamente destinado às aulas, visando atender a demanda dos cursos oferecidos pela Faculdade FIC.

**Art.4º** - São usuários do Laboratório de Informática o corpo discente e docente da Faculdade.

### **CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS**

**Art.5º - O Laboratório de Informática tem como objetivo:**

I - Propiciar um espaço no qual os professores e alunos possam realizar práticas interdisciplinares;

II - Contribuir para a experimentação, reflexão e conceituação das ferramentas tecnológicas;

III - Desenvolver pesquisas que apontem relevância tecnológica para a comunidade.

### **CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO**

**Art.6º.** O horário de funcionamento do Laboratório de Informática é de segunda à sexta-feira, das 08h às 22h.

**Art.7º.** Os docentes podem utilizar o Laboratório de Informática de acordo com os horários pré-agendados pelo departamento acadêmico, seguindo a política de horário estabelecida no Art.6º.

**Art. 8º.** O laboratório que possui aula alocadas será fechado pelo técnico de informática ou responsável com 20 minutos de antecedência ao início das aulas para revisão dos computadores e preparação do ambiente para aula.

**Art. 9º.** Preferencialmente os docentes deverão chegar ao Laboratório de Informática com 10 minutos de antecedência para que haja tempo para abertura e acomodação dos alunos.

**Art. 10º.** O laboratório só será aberto com a presença do professor ou do técnico. Enquanto isso, os alunos deverão aguardar do lado de fora do laboratório.

**Art. 11º.** O docente terá tolerância de 20 minutos do horário agendado para o início da aula, após este horário o ambiente será liberado aos alunos e o docente perde o direito de uso do espaço no período.

#### **CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS HUMANOS**

**Art.12º.** O Laboratório de Informática terá o apoio de um técnico de informática ou monitor discente para o acompanhamento das atividades que serão desenvolvidas.

#### **CAPÍTULO IV - DAS REGRAS**

**Art. 13º.** Para o bom andamento das atividades no Laboratório de Informática será necessário o cumprimento de algumas regras, a saber:

- I. Os alunos poderão utilizar o laboratório nos horários livres, ou seja, fora do horário de aula;
- II. É proibido o consumo de alimentos ou bebidas nas dependências do Laboratório de Informática;
- III. A limpeza do Laboratório de Informática será feita em horários em que o laboratório estiver sem aula;
- IV. Jogar lixo no lixo de acordo com a coleta seletiva;
- V. Não é permitido ao usuário instalar softwares de qualquer natureza, sem autorização prévia do setor de informática;
- VI. Não é permitido o usuário acessar páginas da internet que possam ser consideradas ilegais ou ofensivas à moral pessoal ou coletiva. Por exemplo, páginas com conteúdo pornográfico, de caráter racista, discriminatórias ou que incitem a violência;
- VII. Utilizar recursos de comunicação que não estejam previstos em atividades didático-pedagógicas;
- VIII. Utilizar jogos individuais ou coletivos que não estejam previstos em atividades didático-pedagógicas;
- IX. Enviar mensagens utilizando-se de identidade alterada, que não identifique o remetente;
- X. O usuário será responsabilizado por danos aos equipamentos por ele usado/utilizados, uma vez caracterizado a má fé;
- XI. O laboratório irá acomodar 20 alunos por aula/atividade, caso o quantitativo de alunos da turma seja superior a 20 a turma deverá ser dividida em grupos de no máximo 20 alunos.
- XII. Quaisquer violações das normas ora estabelecidas serão consideradas falta disciplinar, sendo o objetivo de apuração e solução mediante a aplicação dos ordenamentos institucionais.

**Art. 14º.** A Direção da Faculdade FIC, procede ampla a publicação deste Regulamento.